



SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 12/2019/IFC – CAMPUS ARAQUARI

O Diretor-Geral substituta do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Araquari*, o processo seletivo para substituição de bolsista desta coordenação, o qual estará vinculado e regido pelo termos do edital 142/2018 PROPI –IFC e seus anexos.

1 APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC *campus Araquari* comunica que se encontram abertas as inscrições para **a seleção de bolsista para atuar junto à Coordenação de Pesquisa do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense - IFC** e convoca os interessados a apresentarem a documentação necessária, conforme estipulado nas cláusulas do presente Edital.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. OBJETIVO

Selecionar **bolsista substituto para atuar junto à Coordenação de Pesquisa do IFC - *Campus Araquari***, com vigência de 01 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

3 DA COORDENAÇÃO, DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Orientador dos trabalhos será o Coordenador da Pesquisa do campus ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.2.1 Instruir, acompanhar e orientar o bolsista para o desenvolvimento das atividades propostas;

3.2.2 Propiciar as condições de trabalho necessárias às atividades propostas ao bolsista, pactuar o cronograma de atividades e definir o horário de atividades do bolsista junto à Coordenação de Pesquisa;

3.2.3 Comunicar à PROPI qualquer alteração na relação de atividades propostas, assim como, qualquer ocorrência que possa comprometer o pleno desenvolvimento das atividades pelo bolsista;



3.2.4 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital

3.2.5 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico “Relatório Mensal” sobre o desenvolvimento das atividades do Bolsista no mês, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês.

3.2.6 Preencher e enviar os formulários -“relatório final do desempenho do bolsista” com a descrição e quantificação das atividades realizadas;

3.2.7 Proceder a substituição do bolsista em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Edital ou quando ocorrer, por parte do bolsista, desistência, trancamento de matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício ou receber outra modalidade de bolsa (interna ou de externa, exceto às de assistência estudantil).

Parágrafo único: Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – CONSUPER que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

3.2.8 Havendo substituição da Coordenação de Pesquisa, as responsabilidades e compromissos aqui expressos transferem-se automaticamente ao novo Coordenador.

3.2.9 O não atendimento das atribuições e compromissos pela Coordenação acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, conforme legislação em vigor;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC:

3.3.2 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Graduação;

3.3.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

3.3.4 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

3.3.5 Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;



3.3.6 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

3.3.7 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.3.8 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (Anexo E).

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pelo Coordenador de Pesquisa;

3.4.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas do Coordenador de Pesquisa;

3.4.3 Dedicar 20 horas semanais, se aluno do Ensino Superior e 10 horas, se aluno do Ensino Médio às atividades da Pesquisa e cumprir com a escala de atividades pactuada com o Coordenador de Pesquisa;

3.4.4 Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Pesquisa, o relatório final do desempenho de bolsista com a descrição e quantificação das atividades desenvolvidas;

3.4.5 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, conforme legislação em vigor.

3.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

3.5.1 Receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;

3.5.2 Redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;

3.5.3 Manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;



3.5.4 Colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;

3.5.5 Alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;

3.5.6 Acompanhar, tomar conhecimento e atualizar, periodicamente, as regulamentações lançadas pelo CONCEA no arquivo físico e na página de internet da Coordenação de Pesquisa do *campus*;

3.5.7 Auxiliar o(s) orientadores(es) com pesquisas em andamento;

3.5.8 Executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades de Pesquisa.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1. O *campus* Araquari oferta por meio do edital 142/2018-PROPI, **uma bolsa** para estudante de Ensino Superior na modalidade Pesquisa (Graduação) com valor mensal de R\$ 400,00.

4.2 A bolsa será concedida ao estudante que obtiver a maior pontuação na classificação final, atendidos os requisitos e conforme processo de avaliação estabelecido no presente edital.

4.3 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.4 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI.

5 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição (Anexo A) e enviar duas versões do documento ao e-mail pesquisa.arauvari@ifc.edu.br, uma digitalizada com o documento devidamente preenchido e assinado e a outra em formato editável (word ou writer), até a data limite estipulada no cronograma do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de matrícula do aluno no semestre corrente;

5.1.2 Histórico escolar (ou equivalente), contendo a relação de disciplinas cursadas, respectivas notas e frequência, do início do curso ao semestre imediatamente anterior;

5.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula **5.1**.



6 DA AVALIAÇÃO

6.1 Será instituído o Comitê de Avaliação composto por integrantes do comitê de pesquisa do Campus Araquari, que conduzirá o processo de seleção dos candidatos.

6.2 Serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

6.2.1 Não estiverem em conformidade com o presente Edital e com o edital 142/2018- PROPI;

6.2.2 O formulário de inscrição não estiver devidamente preenchido e assinado.

6.3 O processo de avaliação consistirá:

6.3.1 Obtenção de um índice de aproveitamento escolar a partir das médias finais alcançadas nas disciplinas cursadas (variando de 0 a 100).

6.3.2 Percentual geral de frequência escolar (considerando todas as disciplinas cursadas, variando de 0 a 100);

6.3.3 Realização de entrevista com os candidatos (variando de 0 a 100);

6.3.4 A pontuação final será obtida mediante a seguinte fórmula

Pontuação Final = Nota do Item 6.3.1 + Nota do Item 6.3.2 + Nota do Item 6.3.3

3

6.4 A entrevista a que se refere a cláusula 6.3.3 será conduzida pelo coordenador de Pesquisa de cada *campus*, ou por outra pessoa por ele designada.

Parágrafo único: Os critérios e o roteiro adotados para a entrevista constam no Anexo B.

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em função da nota final para cada *campus*, considerando-se o primeiro colocado apto a obtenção da bolsa.

6.6 Em caso do primeiro colocado não apresentar a documentação necessária para a implantação da bolsa, desistir ou ocorrer qualquer outro impedimento de acordo com as cláusulas do presente Edital, será chamado aquele que estiver na posição imediatamente posterior e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.



7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos das notas obtidas em cada um dos itens que compõe a nota final, devidamente justificado.

7.2 O recurso deverá ser enviado pelo candidato ao e-mail pesquisa.araquari@ifc.edu.br, em formulário próprio (Anexo F), em formato *pdf*, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

8 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrição	De 20 à 25 de agosto de 2018
Divulgação das inscrições homologadas (cláusula 6.2)	Dia 26 de agosto 2019
Realização das entrevistas	Dia 27 de agosto de 2019
Divulgação dos resultados da avaliação	Dia 28 de agosto de 2019
Recebimento de recursos	Dia 29 de agosto de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final	Dia 30 de agosto de 2019
Envio dos documentos, termos do orientador e do bolsista para a implantação da bolsa – previsto na cláusula 9ª (a responsabilidade da obtenção dos documentos e autorizações necessárias é do bolsista)	Dia 5 de setembro de 2019
Início das atividades junto à Coordenação de Pesquisa	02 de setembro de 2019
Envio do horário de trabalho do bolsista	Até dia 8 de setembro de 2019
Envio do Relatório Mensal	Até dia 25 de cada mês
Encerramento das atividades junto à Coordenação de Pesquisa	31 de dezembro de 2019
Envio do Relatório Final do desempenho do bolsista	Até 31 de janeiro de 2020



9 DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O classificado para a obtenção da bolsa deverá apresentar ao coordenador de Pesquisa, até a data prevista no cronograma do Edital, os seguintes documentos:

9.1.1 Cópia dos documentos RG e CPF;

9.1.2 Dados bancários de conta em que o bolsista seja o titular (cópia do cartão de conta bancária). Não poderá ser conta poupança do Banco do Brasil.

9.1.3 Termo de responsabilidade do bolsista do projeto de pesquisa (anexo C);

9.2 A Coordenação de Pesquisa deverá enviar à PROPI e PROEX, por meio do e-mail editais.propi@ifc.edu.br, até a data prevista no cronograma do Edital:

9.2.1 O horário de trabalho do bolsista, devidamente assinado pelo Coordenador e pelo bolsista;

9.2.2 Termo de responsabilidade do Coordenador de Pesquisa (anexo D);

9.2.3 Os documentos previsto na cláusula 9.1 deste edital;

9.3 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado após o preenchimento do formulário eletrônico “Relatório Mensal”, até o dia 25 de cada mês, sobre o desenvolvimento das atividades do Bolsista no mês, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês.

9.4 No caso de haver necessidade de substituição do bolsista, devem ser obedecidas as condições estabelecidas no presente edital em termos de ordem de classificação e documentação necessária e ser realizada, preferencialmente, na virada do mês. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A veracidade das informações fornecidas nos formulários de inscrição, declarações e demais documentos previstos no presente edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

10.2 A submissão de candidatura ao presente Edital vinculado ao Edital 142/2018- PROPI, implicará a tácita aceitação das condições neles estabelecidas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



10.3 O descumprimento de qualquer cláusula acarretará a perda da bolsa e a substituição do bolsista, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

10.4 A PROPI e a Coordenação de Pesquisa não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomendando-se que cada *Campus* ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

10.5 Os anexos citados neste edital e o edital 142/2018, de vínculo do bolsista, estão disponíveis em <http://editais.ifc.edu.br/2018/10/18/edital-no-142-2018-bolsista-coordenacoes-de-pesquisa/>

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do *Campus Araquari* e PROPI do IFC.

Araquari, 20 de agosto de 2019.